

APROVADO, POR 0570 VOTOS.  
SESSÃO DE 16 / 07 / 1998  
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.  
PRESIDENTE SECRETÁRIO

DE SÃO DOMINGOS DAS DORES  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 052 / 98

"Aprova Perímetro urbano da cidade de São Domingos das Dores e dá outras providências ..."

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

*[Assinatura]*  
Custódio Quintanilha  
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º- Fica aprovado o Perímetro urbano da cidade de São Domingos das Dores, MG, representado pelo Levantamento planimétrico elaborado pelo agrimensor Thomaz Cimini Portugal, CREA/MG 21.694/TD, com área total de 1.739.170,34 m2.

Parágrafo único- A delimitação da área referida no artigo é a constante do mesmo Levantamento planimétrico.

Art. 2º- O Levantamento planimétrico e o correspondente Memorial descritivo da área referida no Artigo 1º, integram a presente lei.

Art. 3º- A presente lei, para efeitos de tributação a nível municipal, estadual e federal, não descaracteriza de "rural" o imóvel assim caracterizado e abrangido, no todo ou em parte, dentro do perímetro estabelecido no Artigo 1º, exceto, quando utilizado para fins de loteamento.

Art. 4º- As despesas para consolidação desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias do presente exercício.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir por inteiro, como nela se contém.

São Domingos das Dores, 16 de julho de 1998.

*[Assinatura]* João Batista de Carvalho  
Câmara Municipal  
Anibal Teófilo da Costa Maurina Trovão A  
*[Assinatura]* Pedro Elio Ferraz  
*[Assinatura]* João Carlos da Silva